



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0163/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre anulação do procedimento Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2021-PMON**, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Construção Civil, por um período de 12 (doze) meses.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, Sr. **JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendação quanto à anulação do pregão em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:

CONSIDERANDO, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 133/2021, Pregão Presencial nº 0042/2021-PMON, alcançou apenas um participante e que esta razão não houve uma disputa de preços (lances), havendo apenas a negociação direta com o pregoeiro, e que tal fato pode prejudicar a economia de escala, para o erário público;

CONSIDERANDO, que o município prima pela ampla concorrência e pela busca de melhores preços e oportunidade aos licitantes;

CONSIDERANDO, considerando que no Município de Ourilândia do Norte e municípios vizinhos, existe um número considerável comerciantes do tipo de produto licitado e que estes não foram alcançados pelo pregão, prejudicando assim a ampla concorrência;

CONSIDERANDO, considerando as prerrogativas previstas no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda, que o PARECER JURÍDICO NÚMERO 038/PROJUR, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomenda-se a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2021-PMON.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Administrativo nº 133/2021, Pregão Presencial nº 0042/2021-PMON, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para que seja editado e publicado um novo Edital ajustando dentro da legalidade para que não venha acarretar prejuízos futuros à Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica anulado o Contrato Administrativo nº 0044/2022, conforme § 2º do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pa

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL